



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**AUTORIZA E APROVA DOCUMENTOS**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS**

**DISPENSA:** 90.017/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada higienização do acervo bibliográfico das bibliotecas dos Campi: Campus JK em Diamantina e Campus do Mucuri em Teófilo Otoni, Minas Gerais, da UFVJM.

**Valor previsto:** R\$49.801,40 (quarenta e nove mil oitocentos e um reais e quarenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

À Pró-Reitoria para aprovação dos documentos constantes da Dispensa supracitada.

(assinado eletronicamente)  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

Aprovo o Documento Termo de Referência Digital 43/2024 (1457322) e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

**Motivação:** Documento DFD 236/2023 - PCA/2024 (1324739), bem como o Documento ETP DIGITAL - 43/2024 (1448616):

O acervo impresso da Biblioteca é constituídos de livros, periódicos, atlas, mapas, fotos, slides, CDs, partituras e outros. O manuseio e a exposição destes itens às condições ambientais geram desgastes e acúmulo de elementos danosos à sua conservação, comprometendo sua integridade física.

Nesta esteira, verifica-se que a higienização do acervo é de fundamental importância, na medida que tem por escopo a eliminação de sujidades extrínsecas às obras, tais como poeira, partículas sólidas e elementos espúrios à estrutura física do papel, objetivando, entre outros fatores, a permanência estética e estrutural dele.

A política de preservação recomenda que o acervo deva ser higienizado no todo e, posteriormente, realize-se uma manutenção periódica, voltando ao início do acervo para que seja realizada a conservação e preservação da documentação, mantendo-a limpa, sem contaminação por insetos e evitando a proliferação de pragas. A principal atividade baseia-se na retirada da sujidade do material, provocada por condições ambientais, químicas e/ou humanas.

Portanto, o referido serviço é uma medida de caráter preventivo imprescindível a fim de que se preserve o seu acervo. Cabe ressaltar, ainda, que sua execução periódica resulta no aumento da vida útil do acervo, bem como na melhoria da qualidade de vida dos servidores e usuários que manuseiam ou são expostos às obras. Pelos motivos expostos, a realização do serviço proposto é essencial para manutenção e conservação do acervo bibliográfico da UFVJM.

Em atendimento à IN SEGES 67/21, art. 5º, bem como Lei nº 14.133/21, art. 75 § 3º, providencie-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de proposta mais vantajosa.

Encaminha-se à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento à

Procuradoria Geral Federal para análise, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei 14.133/21, quando cabível.

(assinado eletronicamente)  
**Pró-reitoria de Administração/UFVJM**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Processo de **DISPENSA** de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

(assinado eletronicamente)  
**Reitoria/UFVJM**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor (a)**, em 27/06/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 27/06/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 27/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1458336** e o código CRC **00836E1F**.